



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.049/2006

“Dispõe sobre autorização para a Cessão de servidor a outro órgão”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder cinco servidores Públicos Municipais do seu quadro permanente à APAE – associação de Pais e Amigos Excepcionais de Alto Araguaia, pelo prazo de 01 (um) ano, para auxiliar a manutenção do funcionamento de seu Setor, com ônus para o Município.

Parágrafo Único - A cessão do servidor de que trata este artigo constitui exceção ao artigo 33 da Lei Municipal n.º 1.077/97.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de outubro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal